

LEI MUNICIPAL N.º 1.619/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno”

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno na zona rural, de propriedade do Senhor José Wilians Gonçalves, situado a Rodovia SP 333, com área de 24.200,00m² ou 1,00 alqueire com as seguintes medidas: pela frente 95,45 metros, pelo lado esquerdo 196,31 metros, pelo lado direito 204,52 metros e pelo fundo 153,81 metros.

Parágrafo Único – O terreno citado no presente artigo será destinado à implantação do Distrito Industrial em nosso Município.

Artigo 2º - O valor do terreno está estimado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), onde o pagamento será feito em 10 (Dez) parcelas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em 27 de outubro de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

LARICI FABIANA DE SÁ
Enc. da Secretaria Geral Administrativa